



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

03

Nº 017/2026		DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
Data: 13/03/2026	Sector Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Responsável pela solicitação: Luiz Henrique Lanes Doyle E-mail: saudecompras@saovicentadosul.rs.gov.br Telefone Fixo: 0800-000-4377 Ramal: 400		
Material: () Consumo () Permanente (x) Serviços			
Prazo final de entrega / conclusão dos serviços:	Responsável Técnico: Telefone:		Previsão de Consumo: 17/02/2025
	Objeto	Departamento / Coordenação	Secretário(a): Rosani Kozorosky Palmeiro
	Contratação emergencial de empresa especializada, na prestação de serviços de transporte escolar para alunos do Município de São Vicente do Sul, da Rede Pública Municipal do Ensino Fundamental (meio rural), em estradas pavimentadas, não pavimentadas e vicinais.	06/02/2025 Declaro estar ciente e concordo com a solicitação.	06/02/2025 Existe a necessidade de aquisição material / serviço descrito abaixo. Estou de acordo com a solicitação e justificativa.
Fiscal do Contrato: Guilherme Escobar Borges Marcia Anversa Coradini			
Gestor Do Contrato: Rosani Kozorosky Palmeiro			
FR 1553 1571 Desp.	PA 2043 1740 1130 3390 39.00.00	Patrizia Silva da Rosa Secretária Municipal de Finanças Portaria nº 017/2023 Guilherme Escobar Borges Coordenador da Equipe de Assinatura e Carimbo Transporte Escolar Portaria nº 595/2023	Rosani K. Palmeiro Secretária Municipal de Educação Assinatura e Carimbo Portaria nº 017/2024
O transporte escolar constitui serviço público de natureza essencial e contínua, cuja interrupção, ainda que temporária, produz consequências diretas, imediatas e de difícil reparação sobre o direito fundamental à educação dos alunos beneficiários. Para os estudantes que residem na zona rural do Município de São Vicente do Sul, o transporte escolar representa a única via de acesso físico às escolas públicas municipais e estaduais. Sem transporte, esses alunos estão materialmente impossibilitados de frequentar as aulas, independentemente de sua vontade ou da de seus responsáveis. O ano letivo de 2026 encontra-se em pleno curso, tendo sido iniciado no mês de fevereiro. A paralisação do transporte escolar neste período implicaria prejuízo pedagógico definitivo e irreversível, comprometendo o desenvolvimento do conteúdo curricular, os processos de alfabetização em curso nas séries iniciais, os vínculos pedagógicos estabelecidos entre professores e alunos e o cumprimento do			



04

calendário letivo mínimo de 200 dias exigido pela Lei Federal nº 9.394/1996. Trata-se, portanto, de serviço que não comporta solução de continuidade, por menor que seja o interregno de paralisação. Os Contratos Administrativos nºs XXXXXX firmados com a empresa JS Transporte Ltda para a prestação dos serviços de transporte escolar, tiveram suas vigências encerradas sem que o novo processo licitatório destinado à contratação definitiva pudesse ser concluído em prazo compatível com a continuidade do serviço.

Esta Secretaria reconhece, com transparência e boa-fé institucional, que o encerramento das vigências contratuais sem a conclusão tempestiva do novo certame decorreu de falha no planejamento administrativo interno, consubstanciada na não observância da antecedência necessária para a instauração e conclusão do processo licitatório substitutivo antes do término dos contratos vigentes. Tal falha, contudo, não decorreu de omissão deliberada, de má-fé ou de qualquer intuito de direcionar a contratação em benefício de empresa ou pessoa específica, mas sim da complexidade inerente ao objeto licitado, que exigiu reformulação completa dos documentos do certame em razão de equívoco material identificado no processo licitatório anterior — Pregão Eletrônico nº 90.007/2025 —, consistente na duplicação indevida da quilometragem do turno integral com a quilometragem do turno normal, o que gerou distorções nos valores do quilômetro rodado e comprometeu a regularidade do certame originário. Tal equívoco foi formalmente reconhecido por esta Secretaria, corrigido mediante Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 074/2025, firmado em outubro de 2025, e impôs a necessidade de reestruturação completa dos documentos licitatórios para o novo certame, com reflexos diretos no prazo de sua conclusão.

Reconhecida a falha, esta Secretaria adota as presentes providências emergenciais como medida impostergável de preservação do interesse público primário, consistente na continuidade do serviço de transporte escolar e na garantia do direito fundamental à educação dos alunos da zona rural deste Município, submetendo-se às apurações que a autoridade superior entender cabíveis, com observância do contraditório e da ampla defesa, nos termos do art. 75, §6º, da Lei nº 14.133/2021.

I.	Material Especificado	Q	UN	Obs.
1	LINHA RINCÃO DOS WEISS- Turno Normal- 15 alunos- Rota: saindo da localidade Rincão dos Weiss, da antiga escola Olavo Bilac às 6:35h, deixando a Estrada Principal, pegando o acesso a residência do Sr. Henrique Weiss, retornando a Estrada Principal, dirigindo-se até a EMEF São Miguel, logo após dirige-se a Sede do Município, percorrendo o seguinte itinerário nas escolas: EMEF Coqueiros, EMEF Eduardo Lutz, EEEM São Vicente, EEEF Borges do Canto, EMEI Cristo Educador e EMEF Dr. Ayres Ceconi, com chegada às 7:45h e início do retorno a partir das 11:45h, perfazendo o percurso inverso com chegada prevista para as 12:55h, Total do percurso: 66,80km diários (estrada chão, asfalto e calçamento urbano). Veículo: micro-ônibus de no mínimo 15 a 20 lugares.	14,028	KM	
2	LINHA RINCÃO DOS WEISS- 15 alunos, com turno oposto, escola em tempo integral, 3 (três) dias na semana, 100,20km	12.625,20	KM	



	diários (estrada de chão, asfalto e calçamento urbano). Veículo: micro-ônibus de no mínimo 15 lugares a 20 lugares			
3	LINHA LORETO- Turno Normal- 15 alunos- Rota: no Loreto, saída da fazenda Conquista às 10:50h, entrando na estrada dos Cauduros, retornando a estrada, após entrando na estrada para a fazenda Santa Rita de Pedro Morceli, retornando na Estrada Principal, passando no Rincão dos Mistras , percorrendo a Estrada Principal, dirigindo-se até a EMEF Antero Xavier, com chegada as 12:45h, fazendo o percurso inverso com saída às 17h e chegada prevista para as 18:55h. Total do percurso: 57,40km diários (estrada de chão e asfalto). Veículo: micro-ônibus de no mínimo 15 lugares a 20 lugares.	12.054	KM	
4	LINHA LORETO- 15 alunos, com turno oposto, escola em tempo integral, 3 (três) dias na semana, 57,40km diários (estrada de chão e asfalto). Veículo: micro-ônibus de no mínimo 15 lugares a 20 lugares.	7.232,40	KM	